



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1128/2025 - GP

Juara-MT, 12 de dezembro de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 083/2025 – Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 083/2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0010	Juara Sustentável e Criativa
27.813.0010.2265	Realização de Eventos e Festividades Municipais
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação por Transferências de Recursos de Convênio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso-SECEL, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual vigente, com o objetivo de reforçar a dotação destinada à Realização de Eventos e Festividades Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A suplementação ora proposta fundamenta-se na necessidade de ajustar a programação orçamentária à realidade das ações a serem executadas pelo Município, especialmente no que se refere ao programa Juara Sustentável e Criativa, contemplando as iniciativas previstas para o período, entre elas as festividades de final de ano, que tradicionalmente movimentam o comércio local, incentivam o turismo, valorizam a cultura regional e proporcionam momentos de lazer e integração à comunidade juarense.

Importa destacar que a abertura deste crédito suplementar não implicará ônus adicional ao Tesouro Municipal, uma vez que será integralmente coberta por excesso de arrecadação de Transferências de Recursos de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL, conforme autorizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ressalta-se que os recursos oriundos do referido convênio possuem destinação específica, devendo obrigatoriamente ser aplicados nas ações pactuadas, incluindo o apoio à realização dos eventos e festividades programadas para o encerramento do exercício, razão pela qual a adequação orçamentária proposta se mostra imprescindível para a execução regular e transparente dessas atividades.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa assegurar legalidade, adequação orçamentária e plena execução das ações culturais e festivas previstas, permitindo que o Município ofereça à população celebrações de final de ano organizadas, seguras e alinhadas às finalidades do convênio.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a relevância social, cultural e econômica das festividades de final de ano, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, confiando na costumeira sensibilidade e compromisso dos nobres vereadores com o desenvolvimento e bem-estar da população juarense.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE
E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA				2 - CNPJ / CPF: 15.072.663/0001-99	
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais		
5 - Endereço: RUA NITERÓI, 81-N - CENTRO					
6 - Município: JUARA	7 - CEP: 78575-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 3556-9400	10 - Fax: 3556-9400	
11 - e-mail:			12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: Valdinei Holanda Moraes			14 - CPF: 288.440.761-87		
15 - Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, SN - CENTRO - CEP 78575-000					
16 - Município:				17 - UF:	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 602868 / SSP MT / 00/00/0000		19 - Cargo: PREFEITO		20 - Função: PREFEITO	
21 - Matrícula:					

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

☐ Executor ☐ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	



**Governo do Estado de
Mato Grosso**
**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER
DE MATO GROSSO- SECEL**

**Dados do Projeto da
Proposta**

**Anexo
II**
**proposta
2853-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 2836-3 -
4 - Praça de Pagamento: -		

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Realização de Evento em Praça Pública para a Celebração do Réveillon 2025/2026 no município de Juara	6 - Período: 15/12/2025 a 02/03/2026
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DE FORMA GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE JUARA E TODOS OS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, VOLTADA PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, COM A INCLUSÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS.

8 - Justificativa da Proposição:

O presente projeto justifica-se pela necessidade de fomentar o acesso à cultura, promover a diversidade artística e proporcionar um evento de relevância cultural, social e econômica para Juara/MT e sua população. A realização do Réveillon 2025/2026 em praça pública atende ao anseio da comunidade por eventos culturais gratuitos e de qualidade, alinhando-se ao plano de desenvolvimento cultural do município e da região. O evento está em consonância com a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), que fortalece a cultura popular e tradicional, promovendo a democratização do acesso aos bens culturais em todo o país. Juara, localizada no interior de Mato Grosso, carece de eventos de grande porte que destaquem a produção cultural regional, especialmente em datas simbólicas como o Réveillon. Ao incluir bandas locais, o projeto valoriza tradições musicais, promove a integração social e cria oportunidades de troca cultural com uma atração nacional, enriquecendo a cena artística local. Além disso, o projeto atende aos Planos Municipais e Estaduais de Cultura, que priorizam o fortalecimento das expressões culturais regionais e o incentivo a eventos com impacto positivo na comunidade. Em consonância com o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), o evento garante acesso da população à cultura, estimulando a economia criativa e o intercâmbio cultural, ao mesmo tempo em que proporciona lazer gratuito e inclusivo para todos os cidadãos. O evento também possui relevante impacto econômico e turístico. A realização de shows de grande porte atrai visitantes de municípios vizinhos, movimentando hotéis, restaurantes, comércios e serviços locais, além de posicionar Juara como um destino cultural e festivo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. A escolha de realizar o evento em praça pública garante acessibilidade e inclusão social, permitindo a participação de toda a população, independentemente da classe social. Tal medida reforça o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e culturalmente rica, fortalecendo o tecido social e promovendo o bem-estar da comunidade. Conforme o Art. 215 da Constituição Federal, "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional". Este projeto atende diretamente a esse dispositivo, bem como às diretrizes da Lei nº 12.343/2010, que reforçam a democratização do acesso à cultura e a promoção da diversidade cultural. Portanto, o evento é uma iniciativa de interesse público, culturalmente relevante, que valoriza a produção artística local, oferece entretenimento gratuito à população e gera significativo impacto social e econômico, justificando plenamente o financiamento com recursos públicos.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Destinação			
10 - Natureza	0		0
11 - Fonte	0	12 - Valor	R\$ 0,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO-SECEL

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		PRÉ- PRODUÇÃO	Serviço	1,00	15/12/2025	31/12/2025
	01.01	Reunião de alinhamento para organização do evento	Serviço	1,00	15/12/2025	31/12/2025
	01.02	Acompanhamento da montagem da estrutura	Serviço	1,00	29/12/2025	31/12/2025
02		PRODUÇÃO DO EVENTO - REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DE FORMA GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE JUARA E TODOS OS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, VOLTADA PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, COM A INCLUSÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS.	Serviço	1,00	30/12/2025	31/12/2025
	02.01	Realização Show musical com a Banda San Genius	cachê	1,00	30/12/2025	30/12/2025
	02.02	Show Regional com a Banda Dumatto	cachê	1,00	31/12/2025	31/12/2025
	02.03	Realização do Show Nacional com a Dupla Mayke e Rodrigo	Cachê	1,00	31/12/2025	31/12/2025
03		Pós produção	Serviço	1,00	01/01/2026	02/03/2026
	03.01	acompanhamento para desmontagem da estrutura do evento	Serviço	1,00	01/01/2026	02/03/2026
	03.02	Elaboração do relatório de prestação de contas	Serviço	1,00	01/01/2026	02/03/2026
	03.03	elaboração do relatório de impacto gerado pela atividade executadas	Serviço	1,00	01/01/2026	02/03/2026

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida		
		Financeira	Financeira	Não Financeira	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrutura e outros	293.622,60	0,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW NACIONAL	86.377,40	63.622,60	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW REGIONAL	120.000,00	0,00	0,00	
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	REALIZAÇÃO DO SHOW REGIONAL COM A BANDA DUMATTO	CACHÊ	1,00	70.000,00	0,00
	REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM A DUPLA MAYKE E RODRIGO	CACHÊ	1,00	150.000,00	0,00
	IOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LUXO, BOMBA C/ ACIONAMENTO PELOS PÉS, COM GRANDE PADRÃO DE SANEMANETO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO OU SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO,	DIÁRIA	40,00	400,25	0,00
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEI SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS,	DIARIA	4,00	9.150,00	0,00

60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNC				
CAMARINS MEDINDO 4X3M COM	DIÁRIA	4,00	4.499,99	0,00
MOBÍLIA E CLIMATIZADO				
CUBO Q30, DOBRADIÇAS, SAPATAS,	METRO	470,00	79,00	0,00
SLEEV.				
TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q3	metro	500,00	99,00	0,00
PALCO TAMANHO COM NO MÍNIMO 16				
X 14 METROS, COM ART DE				
MONTAGEM, LAUDO DE ESTRUTURA				
DE ESTABILIDADE, ART DE LAUDO,	DIÁRIA	2,00	12.578,00	0,00
INCLUINDO MONTAGEM,				
DESMONTAGEM, TRANSPORTE,				
CARGA E DESCARGA. PARA EVENTOS				
D				
ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA SHOW				
DE ATÉ 15.000 PESSOAS CONTENDO:				
MESA DIGITAL COM 06 SAÍDAS	DIÁRIA	2,00	10.399,99	0,00
DMX512; 24 CANHÕES PAR LED 3W				
RGB; 08 CANHÕES COB LED; 12 WASH				
MOVING LED; 24 MOVING BEAM; 06				
BRUTS DE 06 LÂMPA				
SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA				
SHOW COM ATÉ 15.000 PESSOAS				
COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC	DIÁRIA	2,00	13.460,00	0,00
ADRESS – DIRECIONADAS AO				
PÚBLICO); 24 CAIXAS LINE ARRAY; 12				
SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM				
DIGITAL DE 60 CANAIS COM 0				
PAINEL DE LED 8X3 M, COM PODER				
DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE	DIÁRIA	4,00	5.599,99	0,00
14 BIT. ÂNGULO DE VISÃO				
HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E				
VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS				
LOCAÇÃO DE PLACAS DE				
FECHAMENTOS EM CHAPAS 19				
CORRUGADA COM 20 OBRAS DE MM,	metro	200,00	56,99	0,00
2,20 DE ALTURA SENDO 2M DE				
LARGURA COM ARMAÇÃO EM VOLTA				
DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MM X				
30MM, EM CHAPA 16, SOLDADO EM PÉ				
LATE				
GRADE INIBIDORA COM 1,2 M DE	metro	450,00	49,99	0,00
ALTURA, EM AÇO GALVANIZADO				
LOCACAO DE TENDAS POR DIARIA,				
BARRACAS 5X5, TIPO PERIMEDAL	DIÁRIA	20,00	360,66	0,00
COM ESTRUTURA METALICA,				
TERMICAS COM PROTECAO UV				
REALIZAÇÃO DO SHOW REGIONAL	CACHÊ	1,00	50.000,00	0,00
COM A BANDA SAN GÊNIO				
	Subtotais	500.000,00	63.622,60	0,00
	Valor Total do Convênio:			563.622,60



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2025

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

Contrapartida - 2025

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.622,60



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO-SECEL

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
----------	---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	-------------

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO
GROSSO- SECEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.39	REALIZAÇÃO DO SHOW REGIONAL COM A BANDA DUMATTO	CACHÊ	1,00	70.000,00	70.000,00
3390.39	REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM A DUPLA MAYKE E RODRIGO	CACHÊ	1,00	150.000,00	150.000,00
3390.39	IOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LUXO, BOMBA C/ ACIONAMENTO PELOS PÉS, COM GRANDE PADRÃO DE SANEMANETO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO OU SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO,	DIÁRIA	40,00	400,25	16.010,00
3390.39	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNC	DIARIA	4,00	9.150,00	36.600,00
3390.39	CAMARINS MEDINDO 4X3M COM MOBÍLIA E CLIMATIZADO	DIÁRIA	4,00	4.499,99	17.999,96
3390.39	CUBO Q30, DOBRADIÇAS, SAPATAS, SLEEVE.	METRO	470,00	79,00	37.130,00
3390.39	TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q3	metro	500,00	99,00	49.500,00
3390.39	PALCO TAMANHO COM NO MÍNIMO 16 X 14 METROS, COM ART DE MONTAGEM, LAUDO DE ESTRUTURA DE ESTABILIDADE, ART DE LAUDO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA. PARA EVENTOS D	DIÁRIA	2,00	12.578,00	25.156,00
3390.39	ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA SHOW DE ATÉ 15.000 PESSOAS CONTENDO: MESA DIGITAL COM 06 SAÍDAS DMX512; 24 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 08 CANHÕES COB LED; 12 WASH MOVING LED; 24 MOVING BEAM; 06 BRUTS DE 06 LÂMPA	DIÁRIA	2,00	10.399,99	20.799,98
3390.39	SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA SHOW COM ATÉ 15.000 PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADDRESS – DIRECIONADAS AO PÚBLICO): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 12 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 60 CANAIS COM 0	DIÁRIA	2,00	13.460,00	26.920,00
3390.39	PAINEL DE LED 8X3 M, COM PODER DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE 14 BIT. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL ACIMA DE 160 GRAUS E VERTICAL ACIMA DE 80 GRAUS	DIÁRIA	4,00	5.599,99	22.399,96
3390.39	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 OBRAS DE MM, 2,20 DE ALTURA SENDO 2M DE LARGURA COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MM X 30MM, EM CHAPA 16, SOLDADO EM PÉ LATE	metro	200,00	56,99	11.398,00
3390.39	GRADE INIBIDORA COM 1,2 M DE ALTURA, EM AÇO GALVANIZADO	metro	450,00	49,99	22.495,50
3390.39	LOCACAO DE TENDAS POR DIARIA, BARRACAS 5X5, TIPO PERIMEDAL COM ESTRUTURA METALICA, TERMICAS COM PROTECAO UV	DIÁRIA	20,00	360,66	7.213,20
3390.39	REALIZAÇÃO DO SHOW REGIONAL COM A BANDA SAN GÊNIO	CACHÊ	1,00	50.000,00	50.000,00

Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39) 563.622,60

Valor Total: 563.622,60

Validated Holanda
Morce:295941076187

Autenticado Holanda digital por terceiros
Autenticado Holanda digital por terceiros
Data: 2023-12-12 14:09:15 -0500



Governo do Estado de Mato Grosso

Parecer Técnico

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DE FORMA GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE JUARA E TODOS OS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, VOLTADA PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, COM A INCLUSÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS.

Parecer:

PARECER TÉCNICO PRÉVIO

PROCESSO: SECEL-PRO-2025/10241

PROPOSTA Nº 2853-2025

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

OBJETO: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DE FORMA GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE JUARA E TODOS OS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, VOLTADA PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, COM A INCLUSÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS.

PROGRAMA: 523-AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2893-FOMENTO À POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA

ORIGEM DO RECURSO: PRÓPRIO DA SECEL

VALOR DO REPASSE: R\$500.000,00

V. CONTRAPARTIDA: R\$63.622,60 CONTRAPARTIDA Lei nº 12.082/2023 10%:

ABERTURA DO PROCESSO/ INÍCIO DA EXECUÇÃO: 08/10/2025 E 15/12/2025 (respectivamente) superior 45 dias corridos.

1- PREÂMBULO

Trata-se de parecer técnico que analisa o projeto cultural, apresentado pela Prefeitura Municipal de Juara à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL-MT), com o objetivo de haurir recursos financeiros para sua realização.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 fevereiro de 2015, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convênio, pelos órgãos ou entidades do poder executivo estadual e dá outras providências.

2.2 - Portaria nº 133/2022/GAB/SECEL, de 11 de outubro de 2022, que "dispõe sobre os procedimentos a serem observados na remessa de documentos à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, para solicitação de apoio financeiro a projetos culturais, esportivos e de lazer, e dá outras providências."

2.3 - Lei nº 12.082 de 18 de abril de 2023, que "Estabelece as normas para contratação de cantores, instrumentistas, bandas, conjuntos musicais ou locutores, por intermédio de parcerias e convênios, financiados por recursos públicos para realização de shows e eventos musicais no âmbito do Estado de Mato Grosso."

2.4 - RESOLUÇÃO Nº. 005/2023 - CEC/MT, publicado no Diário oficial 25/04/2023, que Considerando a necessidade de conceituar o que se entende por "Artista Regional" para atendimento da Lei Estadual Nº 12.082 de 18/04/2023.

3 – DOS LIMITES E ALCANCE DESSE PARECER TÉCNICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação deste parecer, tem-se que o parecer exarado

pela Superintendência de Políticas Culturais da SECEL-MT veicula opinião estritamente técnica, desvinculada dos aspectos jurídicos que envolvam o caso, conforme Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/SEFAZ/CGE Nº 001, de 23 de fevereiro de 2015 e Portaria nº 133/2022/GAB/SECEL, de 11 de outubro de 2022.

4 – DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA

De acordo com a documentação encaminhada pelo conveniente, trata-se da proposta de Termo de Convênio nº 3127-2025, cujo objeto consiste na "Realização da festividade cultural de fim de ano de forma gratuita para a população de Juara e todos os Municípios circunvizinhos, voltada para a valorização da cultura local, com a inclusão de shows Nacionais e Regionais."

Conforme o Programa, Projeto/Atividade (Anexo II do SIGCon), o projeto será financiado com recurso próprio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acrescido de contrapartida financeira da conveniente no montante de R\$ 63.622,60 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

A modalidade escolhida para a formalização da parceria é o Termo de Convênio, que encontra respaldo na Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/SEFAZ/CGE nº 001, de 23 de fevereiro de 2015, que assim define:

"Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Convênio: instrumento que tem por objetivo a transferência de recursos para execução, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso, com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, com estados, com municípios e com entidades privadas sem fins lucrativos.

Ademais, considerando que se trata de proposta de convênio com ente federativo (município), a celebração da parceria está dispensada de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Dessa forma, a celebração do convênio em questão encontra respaldo legal, desde que observados os requisitos previstos na legislação aplicável, especialmente no que se refere à finalidade pública e à observância dos princípios da administração pública.

No que tange ao mérito, a proposta se insere no escopo das políticas públicas culturais e alinha-se aos objetivos do Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei nº 10.363, de 27 de janeiro de 2016, sobretudo nos seguintes aspectos:

1. Fortalecimento e descentralização das políticas públicas de cultura: A realização do evento contribui para o acesso democrático à cultura por parte da população local e de regiões vizinhas. Ao abranger diferentes territórios, a iniciativa reforça o princípio da descentralização das políticas culturais, amplia as oportunidades de fruição artística, valoriza as identidades regionais e promove o fortalecimento do desenvolvimento cultural no Estado de Mato Grosso.

2. Ampliação dos mecanismos de financiamento público da cultura: A transferência voluntária de recursos por meio de convênio representa uma forma de ampliação dos mecanismos de financiamento público da cultura, ao permitir que os recursos da SECEL beneficiem diretamente a população alcançada pelo projeto cultural proposto pela Prefeitura Municipal de Juara. Ao evidenciar a relevância dos eventos culturais para o desenvolvimento socioeconômico e para a valorização da cultura regional, a proposta justifica o aporte de recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento e a diversificação das formas de apoio institucional à cultura no Estado.

3. Acesso e Democratização da Cultura: Ao ser isento de cobrança de ingresso e demais valores pertinentes à sua realização, o evento torna-se acessível a todas as camadas da população, contribuindo para a democratização do acesso à cultura.

5 – DO PRAZO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Prazo:

Os autos foram protocolados em 08/10/2025, e o cronograma indica o início da execução para o dia 15/12/2025. Dessa forma, consideramos que a proposta foi apresentada dentro do prazo

determinado na Portaria nº 133/2022/GAB/SECEL, publicada em 11 de outubro de 2022, que segue.
PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 1º As solicitações de apoio financeiro deverão ser protocolizadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do início da primeira meta registrada e envio no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCon [...]

§1º. Nos casos em que haja impossibilidade do proponente apresentar a solicitação com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do início da primeira meta registrada no SIGCon, deverá apresentar pedido de redução do prazo de tramitação da proposta, devidamente justificado conforme Anexo IV, contendo os motivos que ensejaram o descumprimento do referido prazo, o qual será analisado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, que decidirá pelo deferimento ou não do pleito, ressalvando que a celebração do respectivo termo dependerá do cumprimento de todos os tramites legais.

5.2 Documentação:

Considerando a Portaria nº 133/2022/GAB/SECEL, que estabelece o procedimento a ser observado na remessa de documentos à Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer para solicitação de apoio financeiro a projetos culturais, bem como a tramitação dos processos neste Órgão, conforme segue:

PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 1º (...);

I - Para protocolizar as solicitações de apoio financeiro no âmbito da SECEL, as prefeituras deverão apresentar a documentação em conformidade com o anexo I e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs deverão apresentar a documentação em conformidade com o anexo II.

A documentação atualizada entregue pelo proponente após notificação, encontra-se especificada abaixo:

CHECK LIST - PREFEITURA

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REQUERIMENTO DE APOIO FINANCEIRO (Anexo I Portaria 133/2022/SECEL)

- Data do protocolo com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início da primeira meta registrada no SIGCon Data envio 08/10/2025 Inic.M.15/12/25

(x) SIM () NÃO

- Caso a resposta acima for não - Pedido de redução do prazo de tramitação da proposta, devidamente justificado conforme Anexo IV Pedido redução do prazo: N/A

Autorização do Secretário: N/A

Item Documentos obrigatórios Nº da folha

1 Requerimento de Apoio Financeiro (ANEXO V da Portaria 133/2022/SECEL) Fl. 105

2 Ofício destinação emenda parlamentar (quando for o caso)

• O valor está compatível com o valor do Plano de Trabalho? N/A

3 Recurso próprio: Conforme o Programa, Projeto/Atividade (Anexo II do SIGCon)

3.1 • Consta dotação orçamentária?

• Valor da dotação orçamentária está compatível com o estabelecido no plano de trabalho? Ausente
Despacho NGER:

Ausente Nota de Empenho:

Recomendo análise e manifestação da Secretária Adjunta Sistêmica quanto a origem do recurso, disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento e cumprimento dos prazos estabelecidos.

4 Plano de Trabalho: Anexos dos SIGCon Fl. 216-223

4.1 Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes (Anexo I do SIGCon) Fl. 216

4.2 Dados do Projeto (Anexo II do SIGCon)

PROGRAMA/AÇÃO: RESPONSABILIDADE DA SEC ADJ ADM SIST.

Fl. 217-218

4.3 Cronograma de execução física e Plano de aplicação de Recursos (Anexo III do SIGCon)

Fl.219-220

Shows musicais Regionais: No plano de aplicação (SIGCon) deverá especificar se o pagamento será com recurso do Concedente ou Contrapartida Foi estabelecido pagamento no valor de R\$.206.377,40 com recurso da concedente para shows musicais regionais

4.4 Cronograma de desembolso (Anexo IV do SIGCon)

Fl. 220

4.5 Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes (Anexo V do SIGCon)

Fl. 221

4.6 Memória de Cálculo Detalhada

• Os itens de despesa são compatíveis com o objeto;

• Os produtos e serviços foram detalhados e especificados;

• As unidades de medidas, qtde e valores foram lançadas corretamente. Fl.223

4.7 Comprovante de envio do Plano de trabalho no sistema SIGCon FL. 18

5 Certidão de Habilitação Plena emitida pelo SIGCON (art. 8º, da IN 01/2016) para parcerias a partir de 23/01/2016 Compete à Coordenadoria de Convênios a verificação da exigência no ato da celebração.

6 Termo de Referência (ANEXO VI da Portaria 133/2022/SECEL)

I - Título do projeto;

II – Identificação do órgão ou entidade proponente, do seu respectivo responsável legal, bem como do responsável técnico pelo projeto;

III – justificativa acerca da pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva;

IV – Objetivos gerais e específicos do projeto;

V – Indicação e a forma de quantificação das metas, produtos e resultados esperados visando permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto;

VI – Metodologia a ser utilizada com intuito de explicar de forma detalhada as ações a serem desenvolvidas no projeto;

VII – localização geográfica do objeto a ser pactuado;

VIII – detalhamento da capacidade técnica e gerencial para a execução do projeto;

IX – Público beneficiário;

X – Detalhamento dos custos inerentes a realização do projeto;

XI – especificação completa do bem ou serviço a ser adquirido, produzido ou construído;

XII – resultado da pesquisa prévia de preços realizada pelo proponente,

XIII – descrição objetiva das ações a serem adotadas pelo proponente para continuidade do projeto, após o término do convênio a ser celebrado.

FL. 194-209

6.1 Mapa comparativo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

Fl. 210-212

ANALISE CRÍTICA DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS: Fl. 215

7 Declaração de contrapartida; (ANEXO XII da Portaria 133/2022/GAB/SECEL)

Contrapartida financeira obrigatória:

- Show musical ou estrutura show musical: 10%

- Outros segmentos: O valor da contrapartida financeira está em conformidade com o disposto na Portaria nº 026, de 10 de fevereiro de 2023? Fl. 177

Valor R\$ 63.622,60

7.1 Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) Fl. 75

7.2 Cópia da publicação em Diário Oficial da Lei Orçamentária Anual FL. 87-92

8 Declaração de compatibilidade de preços (anexo VII Portaria 133/2022/GAB/SECEL)

Fl. 176

8.1 Avaliação de Mercado (apresentação de três orçamentos e cópia da Ata de Registro de Preços

- O CNPJ das empresas que forneceram orçamentos está ativo consulta data 16/04/2025;

- Data de emissão dos orçamentos no máximo 30 dias anterior da data de protocolo da proposta;

- Contém especificação completa, as especificações dos itens cotados são similares àquela definidas no plano de trabalho e no termo de referência;

- Os orçamentos apresentados contêm informações como o nome do prestador de serviço, CNPJ/CPF, endereço e o preço unitário de cada item solicitado. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 029/2025: FL.146-175

ORÇAMENTOS:

DUMATTO PRODUÇÕES LTDA: FL: 181-182

CNPJ: 10.578.033/0001-77

EMIÇÃO: 31/12/2025

VALIDADE: 90 dias

G4 SHOWS: Fs.183-184

CNPJ: 57.777.395/0001-50

EMIÇÃO: 30/10/2025

VALIDADE: 90 DIAS

EQUIPE ESPORT RODEO: FL.185-186
CNPJ: 31.399.080/0001-23
EMISSION: 30/10/2025
VALIDITY: 90 DIAS

8.2 Contratação por exclusividade ARTISTAS apresentar: 03 notas fiscais para comprovação do preço praticado no mercado e cópia do contrato de exclusividade reconhecido firma OU ASSINATURA DIGITAL (quando for o caso) NACIONAL

DUPLA NACIONAL MAIKE E RODRIGO: R\$150.000,00
PROPOSTA: R\$150.000,00 FL.135
CONTRATO EXCLUSIVIDADE: FL. 136-138
FL.143 NF:79 (R\$150.000,00)
FL.144 NF:80 (R\$ 150.000,00)
FL.145 NF: 82 (R\$ 143.665,00)

REGIONAL

BANDA SAN GENIOS: R\$ 50.000,00
PROPOSTA: R\$50.000,00 FL.106
CONTRATO EXCLUSIVIDADE: FL.107
FL.113 NF:202503 (R\$82.500,00)
FL.114 NF:202541 (R\$90.000,00)
FL.116 NF:2025042 (R\$88.000,00)

BANDA DUMATTO: R\$70.000,00
PROPOSTA: R\$70.000,00 FL.117
CONTRATO EXCLUSIVIDADE: FL. 118
FL.121 NF:202545 (R\$82.000,00)
FL.123 NF:202532 (R\$ 75.000,00)
FL.125 NF: 202536 (75.000,00)

9 Declaração de não duplicidade de objeto (anexo VIII da Portaria 133/2022/GAB/SECEL)

Fl. 225

10 Declaração de Gratuidade (ANEXO IX da Portaria 133/2022/GAB/SECEL)

Fl. 178

11 Declaração de publicidade de parceria (ANEXO X da Portaria 133/2022/GAB/SECEL)

Fl. 179

12 Comprovante de que a Prefeitura possui equipe técnica com capacidade para executar e prestar contas do convênio que será celebrado

Fl. 180

13 Artistas regionais:

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023 - CEC/MT. Art. 1º - Considera-se como artista regional aqueles que são domiciliados no estado de Mato Grosso no momento de aplicação da lei e que tenham realizado pelo menos uma atividade profissional na área da música dentro do Estado no prazo de um ano, anterior à contratação.

13.1 Comprovação do domicílio:

O artista deverá apresentar comprovante de residência em seu nome, com data de emissão de no máximo 03 meses anteriores à data de protocolo da proposta/ Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este poderá apresentar o documento em nome de outrem, desde que seja incluído comprovante de residência do proprietário do imóvel residencial ou contrato de locação residencial, e a declaração de endereço contendo os dados do proponente e de outrem e registro de firma em cartório, certificado digital e/ou assinatura eletrônica do GOV.BR.

BANDA SAN GENIOS: FLS. 109-112

BANDA DUMATTO: FL. 119

13.2 Comprovação do trabalho realizado na área da música do último ano deverá ser feita por meio de:

- Portfólio e evidências de fotos, Materiais de divulgação e/ou outros que possam demonstrar a sua efetivação, contendo a data de realização de cada trabalho, ou declarações emitidas por instituições formais contratantes. BANDA SAN GENIOS: FL. 187-193

BANDA DUMATTO: FL. 126-134

6 - PLANO DE TRABALHO INSERIDO NO SIGCon E TERMO DE REFERÊNCIA

Com o objetivo de garantir a segurança e a precisão do parecer técnico, informamos que a Prefeitura foi notificada a realizar ajustes e apresentar documentos complementares e, em atendimento à solicitação, o proponente encaminhou os referidos documentos atualizados,

favorecendo a análise da proposta em questão.

O plano de trabalho atualizado contém as documentações em concordância com o Anexo I da Portaria nº 133/2022/GAB/SECEL e todos seus anexos, constando as metas e todas suas etapas e fases, cronograma de execução das metas físicas e plano de aplicação, cronograma de desembolso, com previsão de repasse anterior ao início da execução e memória de cálculo detalhada.

O cronograma de execução e desembolso previstos no plano de trabalho estão adequados à execução e permite sua efetiva fiscalização.

O termo de Referência Fls. 194-209 contém os elementos exigidos na legislação acima informada e § 2º do art. 8º da IN 01/2015 prevendo o cumprimento do objeto e as ações que serão realizadas a fim de garantir a execução e fiscalização das metas propostas.

Verifica-se que há viabilidade da execução nos termos propostos.

Em relação a viabilidade da execução orçamentária, compete a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica providências quanto a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento para a execução do objeto, conforme preconiza o inciso II, art. 2º da Portaria nº 133/2022/GAB/SECEL:

"Art. 2º Art. 2º. A Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, autorizará a tramitação dos pedidos tendo como quesitos de análise:

I - Verificação se o protocolo da Proposta apresentada, atende a integralidade do rol de documentos estabelecidos pelos Anexos I ou II desta Portaria.

II - Disponibilidade orçamentária e financeira: verificação se, dentre as ações previstas pela SECEL no plano de trabalho anual, há disponibilidade para inserção da proposta ou se há possibilidade de remanejamento orçamentário para execução da mesma, inclusive quanto a existência de emenda parlamentar para viabilizar a execução do objeto".

6.1 OBJETO:

A presente proposta tem como objeto "Realização da festividade cultural de fim de ano de forma gratuita para a população de Juara e todos os Municípios circunvizinhos, voltada para a valorização da cultura local, com a inclusão de shows Nacionais e Regionais."

A descrição do objeto está de forma objetiva, de modo que é possível vislumbrar o que se pretende realizar.

6.2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a propositura do projeto e o pedido do apoio financeiro, firmando convênio entre a Prefeitura Municipal de Juara e o Governo do Estado por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Conforme consta no anexo II do Sistema SIGCon, o Proponente destaca que, "O presente projeto justifica-se pela necessidade de fomentar o acesso à cultura, promover a diversidade artística e proporcionar um evento de relevância cultural, social e econômica para Juara/MT e sua população. A realização do Réveillon 2025/2026 em praça pública atende ao anseio da comunidade por eventos culturais gratuitos e de qualidade, alinhando-se ao plano de desenvolvimento cultural do município e da região. O evento está em consonância com a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), que fortalece a cultura popular e tradicional, promovendo a democratização do acesso aos bens culturais em todo o país. Juara, localizada no interior de Mato Grosso, carece de eventos de grande porte que destaquem a produção cultural regional, especialmente em datas simbólicas como o Réveillon. Ao incluir bandas locais, o projeto valoriza tradições musicais, promove a integração social e cria oportunidades de troca cultural com uma atração nacional, enriquecendo a cena artística local. Além disso, o projeto atende aos Planos Municipais e Estaduais de Cultura, que priorizam o fortalecimento das expressões culturais regionais e o incentivo a eventos com impacto positivo na comunidade. Em consonância com o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), o evento garante acesso da população à cultura, estimulando a economia criativa e o intercâmbio cultural, ao mesmo tempo em que proporciona lazer gratuito e inclusivo para todos os cidadãos. O evento também possui relevante impacto econômico e turístico. A realização de shows de grande porte atrai visitantes de municípios vizinhos, movimentando hotéis, restaurantes, comércio e serviços locais, além de posicionar Juara como um destino cultural e festivo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. A escolha de realizar o evento em praça pública garante acessibilidade e inclusão social, permitindo a participação de toda a população, independentemente da classe social. Tal medida reforça o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e culturalmente rica, fortalecendo o tecido social e promovendo o bem-estar da comunidade. Conforme o Art. 215 da Constituição Federal, "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional". Este projeto atende diretamente a esse dispositivo, bem como às diretrizes da Lei nº 12.343/2010, que reforçam a democratização do acesso à cultura e a promoção da diversidade cultural. Portanto, o evento é uma iniciativa de interesse público, culturalmente relevante, que valoriza a produção artística local, oferece entretenimento gratuito à população e gera significativo impacto social e econômico, justificando plenamente o financiamento com recursos públicos."

É importante destacar que as ações da Secretaria de Cultura devem ser pautadas na transversalidade da política cultural, devendo a mesma interagir com as demais políticas do Estado, conforme destaca a Lei 10.362 que prevê a transversalidade da cultura, conceito este tão importante para o desenvolvimento das políticas públicas, bem como destaca a relevância das

parcerias, seja do setor privado ou público. Tais concepções podem ser verificadas, principalmente, nos artigos 7º, 8º e 9º da Lei do Sistema Estadual de Cultura.

Art. 7º - A atuação do Estado de Mato Grosso no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de comunicação social, educação, turismo, meio ambiente, segurança pública, esporte e lazer.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

Ao se financiar projetos que proporcionam o fomento à cultura, a SECEL está cumprindo os princípios elencados no Art. 1 da lei 10.363/2016, Plano de Cultura, que é a valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

7 - DA CONTRAPARTIDA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O percentual de contrapartida está de acordo com os índices mínimos estabelecidos na Lei nº 12.082 de 18 de abril de 2023.

Nesta proposta apesar do valor ultrapassar o limite máximo de 10%, ressaltamos que ao analisar os autos não percebemos imposição por parte da concedente quanto a contrapartida superior aos 10% do valor previsto para transferência, haja vista que, a proposta partiu da conveniente deduzimos que a mesma definiu espontaneamente.

O cronograma de desembolso prevê a transferência de recurso no mês de dezembro, devendo o ordenador de despesa providenciar a liberação do recurso de acordo com a previsão constante no cronograma.

8 – DO CUSTO DA PROPOSTA

Acerca das despesas necessárias para execução, o detalhamento das despesas consta na Memória de Cálculo, conforme especificado abaixo:

Dessa forma, entende-se que os itens de despesas elencados na memória de cálculo estão compatíveis com o objeto proposto.

Conforme o plano de trabalho apresentado, os recursos do convênio serão destinados à contratação de serviços de terceiros. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado conduzida pela proponente, estando devidamente instruída no processo por meio de documentos como: ARP, três orçamentos e três notas fiscais relativas à contratação de apresentações musicais. Esses documentos servem como elementos de referência para a estimativa de custos do projeto.

Com o objetivo de evidenciar a vantajosidade da contratação, o proponente apresentou mapa comparativo (fls. 210-212), bem como declaração de compatibilidade de preços (fl.176), na qual afirma que os orçamentos constantes da presente proposta foram elaborados em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade e da vantajosidade, tendo sido precedidos de ampla pesquisa de mercado.

Após análise técnica, verificou-se que as especificações apresentadas na memória de cálculo estão compatíveis como os orçamentos.

O projeto será executado diretamente pela Prefeitura Municipal, na qualidade de conveniente, cabendo a esta a realização das contratações e despesas previstas, conforme a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas pertinentes à administração pública.

Cabe ressaltar que a SECEL, enquanto órgão repassador dos recursos, não realizará licitação nem executará diretamente as ações previstas no projeto. Dessa forma, compete exclusivamente ao ente conveniente assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e regularidade nas contratações, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, no âmbito desta análise técnica, e com base exclusiva nos documentos encaminhados aos autos, entende-se que os valores estimados demonstram coerência com os parâmetros apresentados pela proponente, observando-se que esta análise se limita à avaliação dos elementos apresentados no processo.

Por fim, reforça-se que a responsabilidade pela futura contratação e pela comprovação da regularidade dos gastos recai integralmente sobre o ente conveniente, o qual deverá observar todas as exigências legais pertinentes ao processo licitatório ou outro instrumento jurídico cabível, devendo demonstrar, na fase de prestação de contas, a conveniência, vantajosidade e oportunidade das contratações eventualmente realizadas.

8.1 APLICABILIDADE DE LEI 12.082, DE 18 DE ABRIL DE 2023 E RESOLUÇÃO Nº 005/2023-CEC-MT

No que tange o pagamento de cachês para apresentações musicais, a proponente deverá seguir o que dispõe a Lei 12.082/2023 em que estabelece limites máximos e mínimos para contratações artísticas conforme especifica o artigo abaixo:

Art. 2º Fica determinado que, nos eventos que contenham as contratações descritas no art. 1º, será limitado o repasse financeiro a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º Nos casos de celebrações de convênios com Municípios, fica estabelecida contrapartida mínima de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto para repasse.

§ 2º Fica fixado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor repassado para despesas com cachês artísticos.

§ 3º Fica determinado que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor destinado para despesas com cachês artísticos deverá ser destinado para contratação de artistas regionais.

§ 4º O limite de que trata o caput deve ser observado independente da origem dos recursos estaduais, inclusive se oriundo de emendas parlamentares.

Sendo assim, ao realizar o confronto de informações em relação a aplicabilidade da lei em questão, utilizamos nos cálculos dos limites os valores estipulados para pagamento das apresentações musicais com recurso da concedente, de acordo com o estabelecido na normativa retromencionada, conforme segue:

Dessa forma, entendemos que os valores estabelecidos para os cachês artísticos estão dentro dos limites estabelecidos na Lei 12.082/2023 em que estabelece limites máximos e mínimos para contratações artísticas.

Além disso, considerando a necessidade de conceituar o que se define por artista Regional, no dia 25 de abril de 2023 foi publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso a Resolução nº 005/2023 - CEC/MT do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso que RESOLVE:

“Art. 1º- Considera-se como artista regional aqueles que são domiciliados no estado de Mato Grosso no momento de aplicação da lei e que tenham realizado pelo menos uma atividade profissional na área da música dentro do Estado no prazo de um ano, anterior à contratação.”

Para configurar a regionalidade apenas dos Shows da Banda Dumatto e San Gênios, a conveniente encaminhou comprovação de domicílio em Mato Grosso, e portfólio do trabalho realizado na área da música do último ano em Mato Grosso conforme preceitua a Lei nº 12.082/2023 e Resolução 005/2023 – CEC-MT, as comprovações estão elencadas no check list.

Assim, opinamos que cumpriram o que descreve o art. 2º da Resolução nº 005/2023-CEC/MT:

“Art. 2º - Para os grupos artísticos que possuem mais de um artista em sua composição principal, como duplas, trios, bandas ou orquestras, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua formação deverá ser de artistas regionais, seguindo os procedimentos de comprovação previstos nesta resolução.”

9 – DA FISCALIZAÇÃO

A avaliação da execução financeira é de responsabilidade da Gerência de Prestação de Contas/ Coordenadoria de Convênio ligado à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, de acordo com o Regimento Interno, Decreto Estadual nº 937, de 11 de maio de 2021, art. 31 e Portaria nº 133/2022/GAB/SECEL, de 11 de outubro de 2022, art. 9.

Já a avaliação da execução física recomendamos que o Secretário Adjunto de Cultura indique os meios e se será necessário a vistoria in loco e informe ao fiscal. É recomendável que Secretário Adjunto de Cultura no momento da indicação verifique se o servidor tem disponibilidade de cumprir a função de maneira eficiente, considerando que o projeto será executado em outro município, final de semana e no período noturno, recomenda se também que o Gestor da pasta verifique no quadro de pessoal se as carreiras dos servidores são compatíveis com a função retromencionada.

Portanto, na hipótese de formalização Termo de Convênio da presente proposta, é recomendável ações que garantam que não haja danos ao erário por déficit de servidores e consequentemente prejuízo nas ações de fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução da parceria.

Enfim, contribuir para que o resultado se reverta efetivamente em bens e que beneficiem a sociedade e fortaleça a gestão pública.

10 – DO EMBASAMENTO

A Lei 10.362-2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, define a cultura como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado de Mato Grosso prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do seu território.

A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Estado de Mato Grosso.

Cabe ao Estado:

- Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no

Estado de Mato Grosso;

- Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

São objetivos do plano estadual de cultura (Lei 10.363-2016):

- Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Estado;
- Fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões do Estado;

Compete ao Poder Público:

- Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, trabalho e renda, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

Com fulcro nas Leis que regem as ações culturais no âmbito do Estado de Mato Grosso, é embasada a análise do projeto em questão, tendo em vista que é obrigação da SECEL desenvolver políticas transversais da área da cultura com outras áreas.

11. RECOMENDAÇÕES:

1. Certidão de Habilitação do Pleno: Recomenda-se aos servidores do setor Coordenação de Convênio que verifiquem, no ato de assinatura do termo, a exigência e a validade da Certidão de Habilitação Pleno.
2. Recomendamos que na data de celebração da parceria caso haja pendência em prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, o Ordenador de Despesa juntamente com o Secretário avalie a conveniência da celebração do convênio.
3. Recomenda-se que a prefeitura realize as contratações em conformidade com Lei de Licitação vigente contratando empresas cuja atividade econômica seja compatível e adequada aos serviços a serem executados.

12 – CONCLUSÕES

Diante do exposto, e desde que seguidas as recomendações dispostas acima, com fulcro na Portaria nº 133/2022/GAB/SECEL, opino FAVORÁVEL a continuidade dos trâmites para celebração do Termo de Convênio nº 2853-2025, no que concerne o objeto do projeto, ressalvando que compete ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer a decisão pelo deferimento ou não do pleito.

Registre-se que nesta manifestação, foi avaliado apenas o mérito da proposta com base nos elementos fornecido nos autos, não sendo analisado aspectos de natureza jurídica, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento.

É o parecer.

Neste contexto restituo os autos para os devidos trâmites legais.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2025.

Lucilene S. Alves

Termo de Cooperação Técnica

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – MT

(Assinado Via SIGADOC)

Cuiabá ____ de ____ de 20__